

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros específicos e arla-32 para a frota de veículos do município de Maurilândia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, nos termos da tabela:

LOTE 01 – OLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GOBAL
1	OLEO 5W40 FLEX	UND	96	R\$ 56,85	R\$ 5.457,60
2	OLEO 5W30	UND	120	R\$ 39,36	R\$ 4.723,20
3	OLEO 15W40	UND	600	R\$ 36,08	R\$ 21.648,00
4	OLEO 15W40 (DIESEL)	UND	2.268	R\$ 31,49	R\$ 71.419,32
5	OLEO HIDRAULICO HV68	UND	1.100	R\$ 29,52	R\$ 32.472,00
6	OLEO 90	UND	700	R\$ 38,05	R\$ 26.635,00
7	OLEO ATF	UND	150	R\$ 50,29	R\$ 7.543,50
8	OLEO NAUTICA GASOLINA 2T.TC W3	UND	70	R\$ 53,57	R\$ 3.749,90
9	OLEO TRANSMISSÃO SEO SO	UND	100	R\$ 45,92	R\$ 4.592,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 178.240,52

LOTE 02 – FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GOBAL
1	FILTRO DE OLEO WO-120	UND	06	R\$ 14,10	R\$ 84,60
2	FILTRO DE OLEO WOE-459	UND	06	R\$ 177,12	R\$ 1.062,72
3	FILTRO DE OLEO PSL-283	UND	20	R\$ 70,96	R\$ 1.419,20
4	FILTRO DE OLEO PSL-283	UND	25	R\$ 70,96	R\$ 1.774,00
5	FILTRO DE OLEO WOE-710	UND	06	R\$ 22,96	R\$ 137,76
6	FILTRO DE OLEO W940-69	UND	04	R\$ 71,07	R\$ 284,28
7	FILTRO DE OLEO PSL-908	UND	12	R\$ 89,65	R\$ 1.075,80
8	FILTRO DE OLEO PSL-619	UND	06	R\$ 12,57	R\$ 75,42

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

9	FILTRO DE OLEO WOE-473	UND	04	R\$ 41,44	R\$ 165,76
10	FILTRO COMB. FCD-2098	UND	20	R\$ 66,69	R\$ 1.333,80
11	FILTRO DE OLEO PSL-545	UND	06	R\$ 22,96	R\$ 137,76
12	FILTRO DE OLEO PSL-283	UND	12	R\$ 70,96	R\$ 851,52
13	FILTRO COMB. KL.582	UND	06	R\$ 15,09	R\$ 90,54
14	FILTRO DE OLEO W712-30	UND	06	R\$ 18,48	R\$ 110,88
15	FILTRO COMB. FCD-0778	UND	04	R\$ 89,65	R\$ 358,60
16	FILTRO DE OLEO W/06-506	UND	06	R\$ 107,15	R\$ 642,90
17	FILTRO COMB. PSC-706	UND	25	R\$ 173,84	R\$ 4.346,00
18	FILTRO COMB. FCD-0952	UND	04	R\$ 77,63	R\$ 310,52
19	FILTRO RACOR WK.950/27	UND	08	R\$ 108,24	R\$ 865,92
20	FILTRO COMB. REC-153	UND	12	R\$ 172,75	R\$ 2.073,00
21	FILTRO OLEO PSL-619	UND	06	R\$ 13,99	R\$ 83,94
22	FILTRO COMB WK950-21	UND	12	R\$ 66,69	R\$ 800,28
23	FILTRO DE OLEO PSL-545	UND	06	R\$ 22,85	R\$ 137,10
24	FILTRO RACOR FCD-3029	UND	04	R\$ 31,49	R\$ 125,96
25	FILTRO RACOR FCD-2098	UND	04	R\$ 67,79	R\$ 271,16
26	FILTRO RACOR FCD-0962	UND	25	R\$ 118,08	R\$ 2.952,00
27	FILTRO DE OLEO PSL-545	UND	06	R\$ 24,05	R\$ 144,30
28	FILTRO RACOR FCD-30123	UND	04	R\$ 202,27	R\$ 809,08
29	FILTRO RACOR WK10-002	UND	12	R\$ 107,15	R\$ 1.285,80
30	FILTRO DE OLEO WO-120	UND	06	R\$ 16,18	R\$ 97,08
31	FILTRO RACOR FCD-30125	UND	08	R\$ 107,15	R\$ 857,20
32	FILTRO OLEO WOE-626	UND	06	R\$ 61,24	R\$ 367,44
33	FILTRO RACOR PSD-980	UND	12	R\$ 107,15	R\$ 1.285,80
34	FILTRO DE AR WAP-102	UND	16	R\$ 125,73	R\$ 2.011,68
35	FILTRO DE OLEO WO-151	UND	18	R\$ 30,61	R\$ 550,98
36	FILTRO DE AR 185.456.859-R	UND	06	R\$ 29,52	R\$ 177,12
37	FILTRO DE AR C18450-1-WE200/8	UND	04	R\$ 96,21	R\$ 384,84
38	FILTRO DE AR ARS-7998	UND	25	R\$ 158,53	R\$ 3.963,25
39	FILTRO DE OLEO WOE-455	UND	12	R\$ 43,52	R\$ 522,24

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

40	FILTRO COMB. KL-582	UND	24	R\$ 13,56	R\$ 325,44
41	FILTRO DE AR C-612/092	UND	04	R\$ 169,47	R\$ 677,88
42	FILTRO DE AR VAP-103	UND	12	R\$ 118,08	R\$ 1.416,96
43	FILTRO DE AR WAP-103	UND	04	R\$ 114,80	R\$ 459,20
44	FILTRO COMB. KL-583	UND	06	R\$ 15,20	R\$ 91,20
45	FILTRO DE AR VAP-386	UND	12	R\$ 314,88	R\$ 3.778,56
46	FILTRO COMB. GI-583	UND	06	R\$ 31,71	R\$ 190,26
47	FILTRO COMB. W712-53	UND	06	R\$ 20,56	R\$ 123,36
48	FILTRO COMB. LX4547	UND	06	R\$ 53,57	R\$ 321,42
49	FILTRO COMB. FCD-0816/2	UND	06	R\$ 45,92	R\$ 275,52
50	FILTRO COMB. GI-50/7	UND	12	R\$ 16,29	R\$ 195,48
51	FILTRO COMB. FCD-0793	UND	06	R\$ 130,11	R\$ 780,66
52	FILTRO COMB. FCD-0924	UND	18	R\$ 202,27	R\$ 3.640,86
53	FILTRO COMB. FCD-2189	UND	12	R\$ 519,33	R\$ 6.231,96
54	FILTRO DE AR FAP-9054	UND	06	R\$ 31,68	R\$ 190,08
55	FILTRO DE AR FAP-4873	UND	06	R\$ 34,99	R\$ 209,94
56	FILTRO DE AR FAP-2827	UND	06	R\$ 14,76	R\$ 88,56
57	FILTRO DE AR C-2295-2	UND	06	R\$ 24,05	R\$ 144,30
58	FILTRO DE AR C30904	UND	06	R\$ 50,29	R\$ 301,74
59	FILTRO DE AR FAP-3271/4	UND	06	R\$ 86,37	R\$ 518,22
60	FILTRO DE AR C.24034	UND	06	R\$ 36,08	R\$ 216,48
61	FILTRO DE AR DRL-6071	UND	06	R\$ 33,89	R\$ 203,34
62	FILTRO DE AR ARL-6096	UND	06	R\$ 18,37	R\$ 110,22
63	FILTRO DE AR FAP-2831	UND	06	R\$ 16,29	R\$ 97,74
64	FILTRO DE AR JFA-0998	UND	06	R\$ 53,57	R\$ 321,42
65	FILTRO DE AR FAP-4874	UND	18	R\$ 85,28	R\$ 1.535,04
66	FILTRO DE AR FAP-9112	UND	12	R\$ 85,28	R\$ 1.023,36
TOTAL LOTE 02					R\$ 57.497,43

LOTE 03 – ARLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GOBAL
1	ARLA – 32	LT	45.000	R\$ 5,09	R\$ 229.050,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 229.050,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 464.787,95
-----------------------	----------------

2. SETORES DEMANDANTES

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e secretarias/fundos Vinculadas.

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE MAURILÂNDIA/GO - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, filtros específicos e arla-32 para a frota de veículos do município de Maurilândia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, tem como relevância melhorar a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta/indireta ao público, precisão nos dados coletados, como condições de trabalho aos profissionais envolvidos em âmbito municipal.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns de fornecimento contínuo, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme consta na lei 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

6.2 A descrição das orientações de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

6.3 Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

6.1. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

6.2. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

6.3. Não se aplica Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A arla 32 a granel poderá ser retirada no Posto de combustível, sede da contratada, diretamente no veículo do portador, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

7.2 O Local para execução do item arla 32, caso seja a granel, deverá ser a sede da Empresa Contratada, devendo estar localizada no Município de Maurilândia/GO, conforme justificativa no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Caso a empresa opte por cotar arla 32 em embalagem industrial/fábrica, deverá efetuar a entrega na sede do município no prazo de 05 dias corridos, a partir da ordem de recebimento de autorização de entrega. Os itens óleos também deverão ser entregues no mesmo prazo e condições.

Vistoria

7.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

7.4. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

7.5. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta se encontram pormenorizada no estudo técnico preliminar apensado a este Termo de referência;

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

7.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021

9.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

Condições de pagamento:

9.13 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.15 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.16 CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.17 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.18 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.19 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal Maurilândia terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com data de emissão atualizada para o ano de 2024;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada de 2024;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. Entregar os itens nos prazos mencionados neste termo e no estudo técnico preliminar, tão logo seja cientificada pelas ordens de fornecimento;

11.1.2. Qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

11.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser conforme consta neste termo e no Estudo Técnico Preliminar;

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

11.1.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.1.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

11.1.7. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital da Licitação e seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

11.1.8. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

11.1.10. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, empenho e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. São deveres da Contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

12.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

- 12.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 12.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 464.787,95 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:

14.1.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos itens para o município de Maurilândia, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal, especificando os itens.

14.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e seus anexos, assim como no Edital e seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

14.1.3 O fornecimento, será realizado de forma imediata, diretamente pela contratada, no endereço indicado por ela no ato da contratação.

14.1.4. Os itens fornecidos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

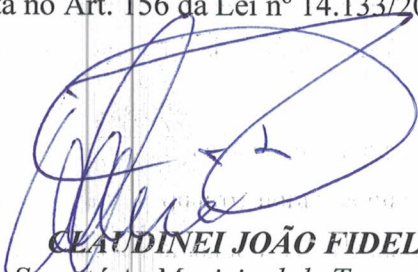
14.1.5. Os itens fornecidos com presença de substâncias alheias a sua composição, deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de notificação a ser enviado pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14.1.6. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

14.1.7. Dispor de funcionário 24h para atendimento da Contratante. O não cumprimento dentro do prazo ocasionará no distrato automático e penalidades para a contratada.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



CLAUDINEI JOÃO FIDELIS
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 07/2025